



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

L I D O  
Em 06/11/12  
Assessoria de Plenário

PL 1228 /2012  
PROJETO DE LEI Nº  
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO "TESTE DA LINGUINHA" EM TODOS OS HOSPITAIS E MATERNIDADES, NAS CRIANÇAS NASCIDAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º É obrigatória a realização gratuita do exame denominado "teste da linguinha" em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º - Por época da vacinação ou campanhas para esse fim, os responsáveis deverão ser orientados a realização do "teste da linguinha", caso se constate que não tenha sido feito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Assim como os testes de Apgar, do Olhinho, do Pezinho e da Orelhinha, a proposta do Teste da Linguinha e seu diagnóstico precoce é semelhante: diagnosticar precocemente para resolver o problema evitando consequências futuras.

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5  
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19  
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil  
CEP: 70.094-902

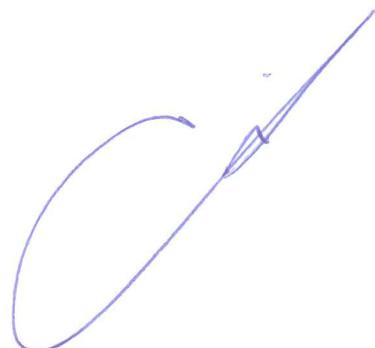
Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1228/2012

Folha Nº 01 Paula

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIT. 06/nov/2012 10:58

Levada 16/12





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

As alterações do frênulo da língua podem comprometer o desenvolvimento de qualquer pessoa, mesmo na fase adulta. Nos recém-nascidos, essas limitações dos movimentos da língua podem comprometer funções importantes nos primeiros meses, sobretudo durante o período de amamentação, sendo uma das principais causas do desmame precoce. As alterações do frênulo lingual, que fica embaixo da língua, podem comprometer o desenvolvimento de pessoas da infância à fase adulta. Isso porque a língua presa interfere na maneira de sugar, mastigar, engolir e falar.

Nos recém-nascidos, as limitações dos movimentos da língua podem dificultar a amamentação e levar ao desmame precoce. O problema estressa as mães que não entendem porque as crianças mordem o peito com a gengiva, ficam cansadas e mamam com muita frequência. O problema pode estar no frênulo da língua, que dificulta os movimentos para sugar o leite materno.

Segundo a presidenta da SBFA, Irene Marchesan, que estuda o frênulo da língua em crianças e adultos desde 1983, o ideal é que o exame seja feito no primeiro mês de vida do bebê. Quando necessário, a criança é encaminhada para um procedimento cirúrgico, um pequeno corte na língua, que resolve o problema.

De acordo com Irene, a SBFA quer que haja o treinamento de profissionais para fazerem o teste. Segundo ela, inicialmente, a idéia é capacitar fonoaudiólogos, mas nada impede que no futuro outros profissionais de saúde possam ser preparados também.

Pelas razões acima é que peço aos nobres pares a aprovação do Projeto de lei aqui apresentado.

Sala de Sessões em,                      de novembro de 2012

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF  
AUTOR**

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5  
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19  
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil  
CEP: 70.094-902

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 1228/2012  
Folha N° 02 *Tauã*



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

### Parâmetros de Pesquisa

**Tipo de Proposição** : PL - Projeto de Lei  
**Ano** : 1991 a 2012  
**Palavra-Chave** : TESTE DA LINGUINHA  
**Data** : 07/11/12 09:28:10

**Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !**

### Parâmetros de Pesquisa

**Tipo de Proposição** : PL - Projeto de Lei  
**Ano** : 1991 a 2012  
**Palavra-Chave** : LINGUINHA  
**Data** : 07/11/12 09:29:10

**Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC e CCJ.

Em, 07/11/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1228/2012  
Folha Nº 02-VERSO - Paul